



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS Nº 124/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Sra. Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro, brasileira, casada, CPF nº 056.656.164-60, RG: 6.386.335 SSP-PE, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340 Sala 01, Madureira, Caxias do Sul - RS, aqui representada por Giovan Carlo Monegat, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, RG nº 1.054.223.613 SJS/RS e CPF nº 959.911.580-53, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS. E-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br / Tel.: (54) 3227-7600/99101-4990, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 100/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 035/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 16/11/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes e material médico hospitalar, para atender as necessidades da atenção básica e média complexidade do município de Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos no termo de referência deste edital, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 100/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 035/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V UNL	VALOR TOTAL
10	Cadeira de rodas tipo infantil de funcionamento manual, com material dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon acolchoado, almofada em espuma injetada, sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras, freios bilaterais reguláveis, apoio de braço escamoteável, pintura eletrostática epóxi	DUNE/ACTIVE KIDS	un	17	R\$ 894,10	R\$ 15.199,70
48	Barra paralela classic - 2,5m barra paralela classic - 2,5m material: aço carbono 1020, com pintura epóxi; regulagem de altura com engate rápido; ajuste da altura da barra em até 06 posições; capacidade máxima suportada: 140 kg; dimensões totais: 250x88x104 cm (cxlxa); largura mínima do corrimão: 1,16 m; largura máxima do corrimão: 1,27 m; altura mínima: 77 cm.	ARKTUS/00110D	un	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.752,00
49	Aparelho de ultrassom de 1 e 3 mhz; tecnologia de operação microcontrolada; tela: display gráfico de lcd; ultrassom 1 e 3 mhz; potência: 21 w; era: 7 cm²; modo: contínuo e pulsado; ciclo de trabalho: 20 e 50%; frequência de pulso: com 100hz, 48hz e 16 hz; timer: 1 a 30 min; 46 pré-programados e 20 protocolos particulares; entrada para terapia combinada; sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°; potência de entrada 220 v.	IBRAMED/SONOPUL SE III	un	12	R\$ 1.491,66	R\$ 17.899,92



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	Disco inflável de equilíbrio e propriocepção 33cm o disco de equilíbrio inflável é utilizado para melhora do equilíbrio, postura, propriocepção, fortalecimento e coordenação motora. Acompanha bomba! Possui um lado rugoso que possibilita massagem e relaxamento muscular. Tamanho: 33cm de diâmetro peso recomendado; até 100kg	WCT/REF. 60010	un	8	R\$ 97,50	R\$ 780,00
62	Mini bike fisioterapia portátil bicicleta ergométrica ciclo dobrável: não; monitor: não; peso: 2,30kg; regulador de intensidade: sim; os pedais são em polipropileno	WCT/REF. 600	un	5	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
63	Bicicleta ergométrica vertical cor: chumbo - capacidade: 100kg - material: aço carbono - pintura: eletrolítica pó - utilização: uso residencial selim: anatômico, com regulagem de altura em 3 níveis - dimensões da caixa (cxlxa): 64 x 41 x 52cm - tamanho do produto: 88 x 48 x 117cm - peso bruto: 10,25kg - peso líquido: 9kg	DREAM/EX450	un	5	R\$ 2.420,00	R\$ 12.100,00
65	Mela bola both slides up b.o.s.u com alças dimensões: 58x25cm peso: 4,5kg suporta até 200kg	ARKTUS/HP00224A	un	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.661,62	

Nº da Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **07/12/2022** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 56.661,62 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

Handwritten signature in blue ink.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de consumo

4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos Permanentes

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa:3.3.90.30.00-Material de consumo

4.4.90,52 – Aquisição de Equipamentos Permanentes

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 025/2021 – Processo Licitatório nº 035/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora: Mônica Maria de Andrade Lira, Farmacêutica CPF: 856.816.794-20. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Lucas Gabryel de Lima Nascimento, inscrito no CPF: 102.789.854-83.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo de referência, em perfeito estado, acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

Assinado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

Demócio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 07 de dezembro de 2021.

Br. Dornelas

Bruna Dornelas Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE

Bruna Rafaela Dornelas de Aguiar Lima Monteiro
Contratante

A A Z SAÚDE COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
E
HOSPITALARES
Assinado de forma digital por A
A Z SAÚDE COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES
Data: 2021.12.07 18:04:47
+05'00'

A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES EIRELI
Giovane Carlo Monegat
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Elaine dos Santos Ferreira* 2. *Jeaneza Maria da Silva Santos*
CPF Nº 001.566.194-74 CPF Nº 114.309.004-74